## PREFEITURA DE ITUIUTABA

000113

LEI N. 3.349 - DE 12 DE AGOSTO DE 1999 Autoriza o Executivo Municipal a aquiescer na liberação de cláusulas condicionais da Lei n. 2.396, de 12 de dezembro de 1986, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aquiescer, em escritura pública, na liberação das cláusulas condicionais dos Incisos I, II, e III, do artigo 2º, da Lei nº 2.396, de 12 de dezembro de 1986.

Art. 2º Fica o notário a quem for cometida a atribuição, autorizado a lavrar a competente escritura pública de ré-ratificação da primitiva escritura de doação, fazendo constar, expressamente, a liberação de cláusulas condicionais mencionadas, passando a figurar a doação como pura e simples.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de agosto de 1999.

Publio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo